



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Edital

Processo CMSJS/RN nº 023/2019 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede à Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**.

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo regido pelas demais exigências deste edital.

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, na sede da Câmara Município de São João do Sabugi, situada na Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN.

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a execução de obra visando a reforma da nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

2.2 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2019, a saber: 01.01.031.0020.0002.1077 – Construção e manutenção do prédio da Câmara Municipal.

2.3 – As obras objeto da presente tomada de preço serão custeadas com recursos próprios da Câmara Município de São João do Sabugi.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada na sede administrativa da Câmara Município de São João do Sabugi/RN, localizada na Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN, no dia 04 de outubro de 2019, às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



10h00min, ocasião na qual serão recebidos os envelopes contendo habilitação (Envelope 01) e proposta de preço (Envelope 02).

3.1.1 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
(Nome da Licitante)
CNPJ Nº

3.2 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação:

4.1.1 – Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1 – Sob pena de não cumprimento do item 4.1.1 a licitante interessada deverá apresentar no Envelope 01 (Habilitação) cópia autenticada de Certificado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Permanente de Licitação do Município ou da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

4.1.2 – Será admitida na licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São João do Sabugi/RN (Poder Executivo e Legislativo) que estejam com direito de contratar suspensos ou que tenham declaração de inidoneidade emitida por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2.2 – Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

4.2.3 – Empresas que tenham pendências tributárias ou não tributárias com o Município de São João do Sabugi/RN, bem como pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

4.2.4 – Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 – **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2 – **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1 – O instrumento procuratório deverá ser apresentado com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

5.2 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “01” e “02”.

5.4 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a realização do certame.

5.5 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos documentos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01 independentemente de já terem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

6.1.1 – Habilitação jurídica:

6.1.1.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.1.2 – Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3 – Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



6.1.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 – Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.1.2 – Regularidades fiscal e trabalhista:

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.1.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

6.1.3 – Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



6.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.1.3.3 – A boa situação financeira a que se refere o item 6.1.3.1 deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.4 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.5 – A licitante também deve apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 no equivalente a 1% do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 91.723,87 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

6.1.3.5.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através do seguro garantia, deverá ser apresentado a apólice do respectivo título.

6.1.3.5.2 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado em nome da Câmara Municipal de São João do Sabugi, através de **Conta Corrente nº 10832-4, Agência 0128-7, Banco do Brasil.**

6.1.4 – Qualificação Técnica:

6.1.4.1 – Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 01:

6.1.4.1.1 – Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



6.1.4.1.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.4.1.2 - Capacidade Técnico Operacional:

6.1.4.1.2.1 - Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.5 – Das Declarações Complementares:

6.1.5.1 – As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

6.1.5.1.1 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

6.1.5.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.1.5.1.4 – Declaração de que concorda com todas as normas e exigências do presente edital.

6.1.5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes declarações complementares sob pena de não comprovação:

6.1.5.2.1 – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.5.3 – A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.5.4 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, desde que solicitado em até 24 horas antes da licitação.

6.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.1.8 – Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.1.9 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do Licitante, com nome, nº do CREA ou CAU e assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas, nos termos da legislação em vigor, contendo:

7.1.1 – A razão social e CNPJ da empresa licitante e ainda telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.2 – Preço Total para execução do objeto da licitação em algarismo e por extenso;

7.1.3 – Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma físico-financeiro para execução das obras, com as características especificadas no Projeto Básico deste Edital;

7.1.4 – Demonstrativo de composição do BDI;

7.1.5 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

7.1.6 – Planilha de composição dos preços unitários, de todos os itens que compõem as planilhas orçamentárias.

7.1.4 – Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, contado a partir da data da "ORDEM DE SERVIÇO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato;

7.1.5 – Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco da mesma.

7.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 – Declaração expressa assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas;

7.2.2 – Declaração de que no valor apresentado na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

7.2.3 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e no Projeto Básico;

7.2.4 – Declaração expressa de que a proposta terá um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3 – É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.4 – No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.5 – O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser idêntico em relação às etapas de trabalho, conteúdo e percentuais das parcelas definidos no edital.

7.6 – Após a fase de habilitação das empresas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 – As declarações complementares constantes do item 6.1.5 deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

8.4 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.5 – A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5.1 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6 – Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13 – Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1 – Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 e/ou apresentar os documentos solicitados no item 6.1.5 em desacordo com o item 8.3 deste edital.

8.14 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2 – Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3 – A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



9.6 – A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7 – Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8 – Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.10 – Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.11 – Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 – Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11.2 – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3 – Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;

9.11.4 – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.11.5 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.11.5.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas apresentadas na forma estabelecida no artigo 48, inciso II e §§ da Lei nº 8.666/93.

9.11.5.2 – Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, sob pena de desclassificação.

9.12 – Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no Projeto Básico.

9.13 – Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.14 – Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.15 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3 – O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação instalada na sede administrativa da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN localizada na Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

10.5 – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

11.1 – O Contrato terá vigência de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) do edital, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Fica o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; bem como, no mesmo prazo, prestar garantia no percentual de 1% sob o valor da proposta vencedora, optando por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.4 – Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

11.6 – Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.7 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

11.8 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



12.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços o engenheiro civil que presta serviços a esta Câmara Municipal ou outro servidor formalmente designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Geral da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.1.1 – O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente a execução das obras.

13.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

13.3 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 – O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2 – Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da proposta vencedora, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

14.6 – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

14.7 – Multa de 5% sobre o valor da proposta vencedora, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8 – Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9 – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Câmara Municipal, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.12 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14 – Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



15.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4 – A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

16.2 – Fica assegurado a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Após a fase de habilitação das empresas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

16.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, situada à Rua José Maria, 57 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal.

16.10 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2019.

MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Processo MSJS/RN Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190288554

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2115741609**

Registro: **2115741609RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de São João do Sabugi**

CPF/CNPJ: **08.221.145/0001-24**

RUA José Maria

Nº: **57**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO JOÃO DO SABUGI**

UF: **RN**

CEP: **59310000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 91.723,87**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Maria

Nº: **57**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO JOÃO DO SABUGI**

UF: **RN**

CEP: **59310000**

Data de Início: **01/10/2019**

Previsão de término: **30/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Câmara Municipal de São João do Sabugi**

CPF/CNPJ: **08.221.145/0001-24**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
52 - REFORMA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1060 - DEMOLIÇÃO	10,85	m³
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	160,80	m²
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	160,80	m²
55 - RECUPERAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #3081 - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	160,80	m²
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	160,80	m²
52 - REFORMA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	3,22	m³
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	142,59	m²
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	160,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0824 - AVALIAÇÃO DE CUSTO DE OBRA	160,80	m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Reforma e adequação de parte da antiga escola Santa Terezinha para instalação da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190288554

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São João do Sabugi 17 de Setembro de 2019
Local data

Rogério Moraes de Figueiredo
ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO - CPF: 075.662.114-39

Marcelino de Medeiros Santos
Câmara Municipal de São João do Sabugi - CNPJ: 08.224.145/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 17/09/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8202760013

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZCbBZ
Impresso em: 17/09/2019 às 09:07:45 por: , ip: 177.8.181.190





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 - Centro - CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019

BDI SERVIÇOS: 22,00%

Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código Preço de Referencia	Discriminação	Und.	Quantidade Orçada	P. Unitário S/ BDI	P. Unitário C/ BDI	Preço Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	133,40	5,28	6,44	859,10
TOTAL DO ITEM							859,10
2.0		DEMOLIÇÕES					
2.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,65	60,07	73,28	47,49
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,97	1,85	2,25	1.127,18
2.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	88,81	2,05	2,50	222,03
TOTAL DO ITEM							1.396,70
3.0		TRABALHOES EM TERRA					
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M3	3,81	73,27	89,38	340,42
3.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M3	0,88	55,79	68,06	59,55
TOTAL DO ITEM							399,97
4.0		FUNDAÇÕES					
4.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,57	346,26	422,43	663,55
4.2	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,88	334,95	408,63	357,55


Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base:
BDI SERVIÇOS:
Data:

Junho 2019
22,00%
set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	13,82	7,64	9,32	128,81
4.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	20,33	9,86	12,02	244,34
4.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	49,69	9,23	11,26	559,52
4.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,26	300,17	366,20	460,68
TOTAL DO ITEM							2.414,45

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019
BDI SERVIÇOS: 22,00%
Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
5.0		ALVENARIA					
5.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M²	142,59	26,78	32,67	4.658,42
5.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,20	22,15	27,02	113,48
5.3	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,50	28,35	34,58	121,03
TOTAL DO ITEM							4.892,93
6.0		ESTRUTURA					
6.1	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	160,67	7,64	9,32	1.497,41
6.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	20,47	9,86	12,02	246,01
6.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,13	9,23	11,26	879,76
6.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,96	300,17	366,20	716,80
6.5	C1808	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	M3	9,74	226,65	276,51	2.692,65

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base:

Junho 2019

BDI SERVIÇOS:

22,00%

Data:

set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.6	92485	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.AF_12/2015	M2	14,50	86,83	105,93	1.535,99
TOTAL DO ITEM							7.568,62
7.0		COBERTURA					
7.1	C2443	TELHA DE FIBROCIMENTO MAXIPLAC E=6mm INCLINAÇÃO 27%	M2	88,81	22,81	27,82	2.470,69
7.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	45,60	30,95	37,75	1.721,40
7.3	73882/001	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	34,90	25,21	30,75	1.073,18
7.4	07140/ORSE	Impermeabilização c/manta asfáltica aluminizada 3mm, c/fibra de vidro, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	41,41	24,50	29,89	1.237,74
TOTAL DO ITEM							6.503,01
8.0		REVESTIMENTO PAREDES					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	585,63	2,57	3,13	1.833,02
8.2	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	36,42	23,55	28,73	1.046,20

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com – SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019
BDI SERVIÇOS: 22,00%
Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	549,22	21,36	26,05	14.307,05
8.4	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	36,42	36,40	44,40	1.616,83
TOTAL DO ITEM							18.803,10
9.0		REVESTIMENTO PISO					
9.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. AF 07/2016	M2	145,14	11,43	13,94	2.023,25
9.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	M2	145,14	22,98	28,03	4.068,27
9.3	87248/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	M2	145,14	27,02	32,96	4.783,81
9.4	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	117,91	39,81	48,56	5.725,71
TOTAL DO ITEM							16.601,04
10.0		REVESTIMENTO TETO					

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019
BDI SERVIÇOS: 22,00%
Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
10.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	M2	110,80	24,15	29,46	3.264,17
10.2	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	34,34	3,83	4,67	160,37
10.3	90406	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	34,34	27,76	33,86	1.162,75
TOTAL DO ITEM							4.587,29
11.0		ESQUADRIAS					
11.1	90841/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	Und.	1	626,13	763,87	763,87
11.3	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	Und.	2	716,88	874,59	1.749,18
11.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,50	171,02	208,64	938,88
11.5	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	3,15	347,71	424,20	1.336,23

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019
BDI SERVIÇOS: 22,00%
Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
11.6	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FE CHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	Und.	1	522,54	637,49	637,49		
							TOTAL DO ITEM	5.425,65	
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	11137/ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	Und.	1	1411,52	1.722,05	1.722,05		
12.2	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und.	1	335,16	408,89	408,89		
12.3	10351/ORSE	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	Und.	10,00	75,33	91,90	919,00		
12.4	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	Und.	3	59,22	72,24	216,72		
12.5	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	Und.	18,00	72,34	88,25	1.588,50		
12.6	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI NÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	Und.	3,00	91,39	111,49	334,47		

Rogério Morais de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base: Junho 2019
BDI SERVIÇOS: 22,00%
Data: set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
12.7	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EX CLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Und.	2,00	108,97	132,94	265,88
12.8	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	Und.	14,00	111,56	136,10	1.905,40
12.9	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	Und.	4,00	113,2	138,10	552,40
12.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	Und.	6,00	9,6	11,71	70,26
12.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	Und.	2,00	8,48	10,34	20,68
12.12	08077/ORSE	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	Und.	2,00	137,45	167,68	335,36
TOTAL DO ITEM							8.339,61
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
13.1	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	Und.	1	96,04	117,16	117,16
13.2	88503/SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	Und.	1	661,34	806,83	806,83

Rogério Moraes de Figueirado
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base:

Junho 2019

BDI SERVIÇOS:

22,00%

Data:

set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	Und.	8,00	80,4	98,08	784,64
13.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	Und.	3,00	7,70	9,39	28,17
13.5	01679/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	Und.	5,00	47,24	57,63	288,15
13.6	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	Und.	1	62,97	76,82	76,82
13.7	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Und.	2	64,81	79,06	158,12
TOTAL DO ITEM							2.259,89
14.0		BANCADAS, LOUÇAS E METAIS					
14.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	Und.	1	373,08	455,15	455,15
14.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	Und.	1	578,4	705,64	705,64
14.3	86939	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	Und.	2	253,62	309,41	618,82

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi

Data Base:

Junho 2019

BDI SERVIÇOS:

22,00%

Data:

set/19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

14.4	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL AF 12/2013	Und.	1	795,27	970,22	970,22
						TOTAL DO ITEM	2.749,83
15.0		PINTURA					
15.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	549,22	1,65	2,01	1103,93
15.2	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS . AF_06/2014	M2	145,14	6,76	8,24	1195,95
15.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	185,67	8,08	9,85	1828,85
15.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	362,38	10,17	12,4	4493,51
						TOTAL DO ITEM	8.622,24
16		LIMPEZA					
16.1	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	145,14	1,7	2,07	300,44
						TOTAL DO ITEM	300,44
						TOTAL GERAL DESTES ORÇAMENTO BÁSICO	91.723,87
Base Sinapi, Orse e Seinfra (Junho 2019, Desonerado)							

Rogério Moraes de Figueirado
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal.sp@hotmmail.com SITES: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 - Centro - CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291



Obra: Construção da Câmara Municipal de São João do Sabugi
Data: ago/19

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,94%	0,94%			
		859,10	859,10			
2.0	DEMOLIÇÕES	1,52%	1,52%			
		1.396,70	1.396,70			
3.0	TRABALHOES EM TERRA	0,44%	0,44%			
		399,97	399,97			
4.0	FUNDAÇÕES	2,63%	2,63%			
		2.414,45	2.414,45			
5.0	ALVENARIA	5,33%	2,67%	2,67%		
		4.892,93	2.446,47	2.446,47		
6.0	ESTRUTURA	8,25%	4,13%	4,13%		
		7.568,62	3.784,31	3.784,31		
7.0	COBERTURA	7,09%	7,09%			
		6.503,01	6.503,01			
8.0	REVESTIMENTO PAREDES	20,50%	10,25%	10,25%		
		18.803,10	9.401,55	9.401,55		
9.0	REVESTIMENTO PISO	18,10%	12,67%	5,43%		
		16.601,04	11.620,73	4.980,31		
10.0	REVESTIMENTO TETO	5,00%	5,00%			
		4.587,29	4.587,29			
11.0	ESQUADRIAS	5,92%	5,92%			
		5.425,65	5.425,65			
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,08%	6,36%	2,73%		
		8.339,61	5.837,73	2.501,88		
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,46%	2,46%			
		2.259,89	2.259,89			
14.0	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS	3,00%				
		2.749,83				
15.0	PINTURA	9,40%				
		8.622,24				
16.0	LIMPEZA	0,33%				
		300,44				

PARCIAL (%)	100%	12,32%	26,60%	40,20%	20,88%
ACUMULADO (%)		12,32%	38,92%	79,12%	100,00%
TOTAL PARCIAL (R\$)	94.723,87	11.301,00	24.395,23	36.872,95	19.154,71
TOTAL ACUMULADO (R\$)		11.301,00	35.696,22	72.569,17	91.723,87

Rogério Moraes de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA 21157/4160-9

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 21157-4160-9



BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEM DESONERAÇÃO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,49	1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,82	0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,89	0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,22	3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS	6,51	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

RODOVIAS E FERROVIAS - INFRA URBANA, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	11,10	14,02	16,80
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	11,10	14,02	16,80
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	11,10	14,02	16,80
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	11,10	14,02	16,80
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	11,10	14,02	16,80
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

São João do Sabugi (RN), Setembro de 2019

Rogério Morais de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	Nº do CT			Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada	CT - Objeto					
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi						
CNPJ	Endereço da Obra					
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018					
LOCAÇÃO DA FRENTE	Setor	Comp.(m)	Larg.(m)	=	Sub-Total	área obtida c/ ferramenta do AUTOCAD
		11,5	11,6		133,4 m2	
					133,40 m2	
2.0 DEMOLIÇÕES						
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
ENTRADA DO BWC PNE	Quant. (Und)	Espes.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total
	1,00	0,15	0,90	2,10		0,28 M3
ENTRADA DA COZINHA	1,00	0,15	0,80	2,10		0,25 M3
JANELA COZINHA	1,00	0,15	1,50	0,50		0,11 M3
JANELA ALMOXARIFADO		0,3	2,00	0,50		0,00 M3
						0,65 M3
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
REBOCO INETRNO SECRETARIA	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total
	1,00	34,94	0,02	3,00		M2
ÁREA A DESCONTAR 4 DAS JANELAS + 2,94 DAS PORTAS DA ENTRADA E BWC = 6,94						

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO									
Tomador		Nº do CT				Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI									
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério							
Empresa Contratada		CT - Objeto							
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi									
CNPJ		Endereço da Obra							
REBOCO INETRNO ALMOXARIFADO	1,00	15,2	0,02	3,00	=	M2	1 DA JANELA + 1,68 DA PORTA= 2,68		
REBOCO INTERNO DO ESCRITÓRIO	1,00	12,94	0,02	3,00	=	M2	1 DA JANELA + 1,68 DA PORTA= 2,68		
REBOCO INTERNO DA CIRCULAÇÃO	1,00	12,87	0,02	3,00	=	M2	1 DA JANELA DO ESCRITÓRIO + 5,04 DAS PORTAS DO ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SECRETARIA= 6,04		
REBOCO INTERNO DA COZINHA	1,00	19,13	0,02	3,00	=	53,07	M2	0,75 DA JANELA + 3,57 DAS PORTAS DO BXC PNE E COZINHA = 4,32	
BANHEIROS	1,00	10,56	0,02	3,00	=	27,55	M2	1 DAS JANELAS + 3,13 DAS PORTAS DO BXC PNE E SECRETARIA = 4,13	
REBOCO DO PLENÁRIO	1,00	23,8	0,02	3,00	=	69,72	M2	1,68 DA PORTA DA COZINHA = 1,68	
		ÁREA TOTAL							
ESTUQUE DA LAJE EXISTENTE SOBRE COZINHA, BWCS, ESCRITÓRIO E CIRCULAÇÃO	1,00	59,66	0,02		=	34,34			

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			Nº do CT	Data de Emissão:		
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério						
Empresa Contratada	CT - Objeto						
CNPJ	Endereço da Obra						
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi							
FACHADA	1,00	48,9	0,02	3,50	=	171,15	M2
ÁREA ÚTIL TOTAL							
PISO	1,00		145,14		=	145,14	ÁREA ÚTIL MENOS ALMOXARIFADO E SECRETARIA
						500,97	M2
2.3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total	
COBERTURA	88,81				=	88,81	M2 ACIMA DO PLENARIO
3.0	TRABALHOS EM TERRA						
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total	
BALDRAME DA COZINHA	1,00	3,08	0,20	0,20	=	0,12	M3
BALDRAME DA DIVISÃO DOS WCS	1,00	2,20	0,20	0,20	=	0,09	M3
BALDRAME DA PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	0,20	0,20	=	0,46	M3

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			Nº do CT	Data de Emissão:		
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério						
Empresa Contratada	CT - Objeto						
CNPJ	Endereço da Obra						
Construção da Câmara Municipal de São João do Sabugi							
BALDRAME DA PAREDE LATERAL DA ENTRADA	1,00	11,65	0,20	0,30	=	0,70	M3
BALDRAME DA CONTENÇÃO	1,00	27,05	0,30	0,30	=	2,43	M3
						3,81	M3
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017						
BLOCOS DAS SAPATAS	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total	
	7,00	0,50	0,50	0,50	=	0,88	M3
						0,88	M3
4.0	FUNDAÇÕES						
4.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4						
BALDRAME DA, CIRCULAÇÃO E COZINHA	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total	
	1,00	3,08	0,20	0,30	=	0,18	M3
BALDRAME DA PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	0,20	0,30	=	0,70	M3
BALDRAME DA PAREDE LATERAL DA ENTRADA	1,00	11,50	0,20	0,30	=	0,69	M4
						1,57	M3

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador	Nº do CT				Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério						
Empresa Contratada	CT - Objeto						
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi							
CNPJ	Endereço da Obra						
4.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO						
BLOCOS DE FUNDAÇÃO	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total	
	7,00	0,50	0,50	0,50	=	0,88 M3	
						0,88 M3	
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
TOCOS DOS PILARES	Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras por toco	kg/m	=	Sub-Total	
	7,00	0,80	4,00	0,62	=	13,82 Kg	
						13,82 Kg	
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
TOCOS DOS PILARES	Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras/m	kg/m	=	Sub-Total	
	8,00	0,50	6,66	0,154	=	4,10 Kg	Colunas armadas de 0,07m por 0,15m, espaçadas a cada 0,15m
BALDRAME DA COZINHA	8,30	0,67	5,00	0,154	=	4,28 Kg	Baldrame armado de 0,15m por 0,15m, espaçadas a cada 0,2m
BALDRAME DA PAREDE PAREDE FRONTAL	11,60	0,67	5,00	0,154	=	5,98 Kg	

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO							
Tomador	Nº do CT					Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada							
CT - Objeto							
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi							
CNPJ		Endereço da Obra					
BALDRAME DA PAREDE LATERAL DA ENTRADA							
11,55	0,67	5,00	0,154	=	5,96	Kg	
					20,33	Kg	
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras/M	kg/m	Sub-Total		
BALDRAME DA COZINHA	1,00	8,30	4,00	0,395	= 13,11	Kg	BALDRAME COM 4 FERROS DE 8MM
BALDRAME DA PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	4,00	0,395	= 18,33	Kg	
BALDRAME DA PAREDE LATERAL DA ENTRADA	1,00	11,55	4,00	0,395	= 18,25	Kg	
					49,69	Kg	
4.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	Sub-Total		
BALDRAME DA, CIRCULAÇÃO E COZINHA	1,00	8,30	0,20	0,20	= 0,33	m3	BALDRAME COM 4 FERROS DE 8MM
BALDRAME DA PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	0,20	0,20	= 0,46	m3	

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador		Nº do CT			Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada		CT - Objeto					
		Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ		Endereço da Obra					
BALDRAME DA PAREDE LATERAL DA ENTRADA		1,00	11,55	0,20	0,20	=	0,46 M3
							1,26 m3
5.0	ALVENARIA						
5.1	ALVENARIA						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total	
PAREDE COZINHA	1,00	1,63	0,09	3,00	=	4,89	M2
PAREDE DIVISÓRIA DOS BWCS	1,00	2,20	0,09	3,00	=	6,60	M2
PAREDES DO PLENÁRIO	4,00	3,00	0,09	1,60	=	19,20	M2
PAREDE LADETAL DA ENTRADA	1,00	11,55	0,09	3,00	=	34,65	M2
PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	0,09	4,00	=	46,40	M2
PILARES MENORES DA FACHADA FRONTAL	3,00	1,00	0,09	5,00	=	15,00	M2
PILAR MAIOR DA PONTA DA FACHADA	1,00	2,50	0,09	4,00	=	10,00	M2
PLATIBANDA FRONTAL	1,00	11,70	0,09	0,50	=	5,85	M2
							142,59 M2

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador		Nº do CT			Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada		CT - Objeto					
		Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ		Endereço da Obra					
5.2		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total	
J1	1,00	0,90			=	0,90 M	
J2	1,00	1,40			=	1,40 M	
J3	1,00	1,90			=	1,90 M	
J4		2,40			=	0,00 M	
						4,20 M2	
5.3		VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016					
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total	
P1	1,00	1,00	0,10	0,10	=	1,00 M	CONSIDERANDO TRANSPASSE DE 20CM PARA CADA LADO
P2	1,00	1,20	0,10	0,10	=	1,20 M	
P3	1,00	1,30			=	1,30 M	
P4		2,00	0,10	0,10	=	0,00 M	
						3,50 M	
6.0		ESTRUTURA					
6.1		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras/pilar	kg/m	Sub-Total		

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO										
Tomador		Nº do CT				Data de Emissão:				
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI										
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério								
Empresa Contratada		CT - Objeto								
		Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi								
CNPJ		Endereço da Obra								
PILARES	7,00	3,00	4,00	0,617	=	51,83	Kg	Colunas armadas de 0,07m por 0,15m, espaçadas a cada 0,15m		
Laje da Entrada	1,00	3,00	24,00	0,617	=	44,42	Kg	FERROS PARA A TELA NO MENOR VÃO A CADA 50CM, SENDO O POSITIVO E NEGATIVO A MESMA BARRA		
Laje da Entrada	1,00	11,60	9,00	0,617	=	64,41	Kg	FERROS PARA A TELA NO MAIOR VÃO A CADA 15CM, SENDO O NEGATIVO.		
							160,67	kg		
6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015									
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras/pilar	kg/m		Sub-Total				
PILARES	7,00	0,50	20,00	0,154	=	10,78	Kg	Colunas armadas de 0,07m por 0,15m, espaçadas a cada 0,15m		
			Barras/m							
CINTA SUPERIOR PAREDE LATERAL DA ENTRADA	11,55	0,40	5,00	0,154	=	3,56	Kg	Cinta armada com estribos de 7x10cm		
CINTA SUPERIOR PAREDE PAREDE FRONTAL	11,60	0,40	5,00	0,154	=	3,57	Kg			

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO										
Tomador		Nº do CT					Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI										
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério								
Empresa Contratada		CT - Objeto								
		Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi								
CNPJ		Endereço da Obra								
CINTA SUPERIOR PAREDE COZINHA		8,30	0,40	5,00	0,154	=	2,56	Kg		
							20,47	Kg		
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015									
		Quant. (Und)	Comp.(m)	Barras/Cinta	kg/m		Sub-Total			
	CINTA SUPERIOR PAREDE LATERAL	1,00	11,55	4,00	0,395	=	18,25	Kg	CINTA COM 4 FERROS DE 8MM	
	CINTA SUPERIOR PAREDE PAREDE FRONTAL	1,00	11,60	4,00	0,395	=	18,33	Kg		
	CINTA SUPERIOR PAREDE COZINHA	1,00	8,30	4,00	0,395	=	13,11	Kg		
	Laje da Entrada	1,00	3,00	24,00	0,395	=	28,44	Kg	FERROS PARA A TELA NO MENOR VÃO A CADA 50CM, SENDO O POSITIVO E NEGATIVO A MESMA BARRA	
							78,13	Kg		
6.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016									
		Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)		Sub-Total			
	Pilares	7,00	0,20	0,10	3,00	=	0,42	m3	Pilares de 10x20cm	
	Cinta Superior	1,00	31,45	0,10	0,12	=	0,38	m3	Cinta de 10x12cm	

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 01574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO									
Tomador	Nº do CT				Data de Emissão:				
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI									
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério								
Empresa Contratada	CT - Objeto								
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi									
CNPJ	Endereço da Obra								
Laje da Entrada	1,00	11,60	1,25	0,08	=	1,16	m4		
						1,96	m3		
6.5	Muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de mao								
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total			
	1,00	27,05	0,30	1,20	=	9,74	m3	ARRIMO DO ESTACINAMENTO	
						9,74	m3		
6.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015								
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total			
	1,00	11,60	1,25	0,08	=	14,50	M2	LAJE DA ENTRADA	
						14,50	M2		
7.0	COBERTURA								
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016								
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	=	Sub-Total			
	88,81				=	88,81	M2	OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD	
						88,81	M2		

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 071574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	Nº do CT			Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada	CT - Objeto					
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi						
CNPJ	Endereço da Obra					
7.2 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	Sub-Total	
RUFO DO PLENARIO		45,6			= 45,60 M	OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
					45,60 M	
7.3 CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM						
		Comp.(m)			Sub-Total	
CALHA DO PLENARIO		34,9			= 34,90 M	OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
					34,90 M	
7.4 Impermeabilização c/manta asfáltica aluminizada 3mm, c/fibra de vidro, inclusive aplicação de 1 demão de primer						
		ÁREA			Sub-Total	
LAJE DA COZINHA		27,1			= 27,10 M2	OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
LAJE DA MARQUIZE		14,31			= 14,31 M2	
					41,41 M2	

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	Nº do CT		Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada	CT - Objeto					
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi						
CNPJ	Endereço da Obra					
8.0	REVESTIMENTO PAREDES					
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014					
	Comp.(m)	Alt.(m)		Sub-Total		Perimetro obtido c/ ferramenta do AUTOCAD
FACHADAS	68,54	4,50	=	308,43	M2	
PAREDE LATERAL DA ENTRADA	22,20	3,00	=	66,60	M2	
SECRETARIA	34,94	3,00	=		M2	
ALMOXARIFADO	21,20	3,00	=		M2	
CIRCULAÇÃO	18,09	3,00	=		M2	
ESCRITÓRIO	12,94	3,00	=		M2	
COZINHA	23,76	3,00	=	71,28	M2	
BWC PNE	7,90	3,00	=	23,70	M2	
BWC	6,76	3,00	=	20,28	M2	
PLENÁRIO	47,60	3,00	=	142,80	M2	
				585,63	M2	

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO

MÉMEMORIA DE CÁLCULO							
Tomador	Nº do CT			Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério						
Empresa Contratada	CT - Objeto						
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi							
CNPJ	Endereço da Obra						
8.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
	Quant. (Und)	Comp.(m)	Alt.(m)		Sub-Total		
BWC PNE	1	7,9	2,75	=	19,34	M2	DESCONTANDO UMA J2 = 0,5M2 E 1 P3 = 1,89, TOTAL=2,39
BWC	1	6,76	2,75	=	17,08	M2	DESCONTANDO UMA J1 = 0,25M2 E 1 P3 = 1,26, TOTAL=1,51M2
					36,42	M2	
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
	Quant. (Und)	Larg.(m)			Sub-Total		
DIFERENÇA ENTRE CHAPISCO E EMBOÇO	549,22			=	549,22	M2	
					549,22	M2	

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	Nº do CT		Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada	CT - Objeto					
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ	Endereço da Obra					
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014					
	Quant. (Und)	Comp.(m)	ALTURA		Sub-Total	
BWC PNE	1	7,9	2,75	=	19,34 M2	DESCONTANDO UMA J2 = 0,5M2 E 1 P3 = 1,89, TOTAL=2,39
BWC	1	6,76	2,75	=	17,08 M2	DESCONTANDO UMA J1 = 0,25M2 E 1 P3 = 1,26, TOTAL=1,51M2
					36,42 M2	
9.0	REVESTIMENTO PISOS					
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM. AF_07/2016					
	Quant. (Und)				Sub-Total	
ÁREA ÚTIL	145,14			=	145,14 M2	
					145,14 M2	
9.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014					

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO					
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI		Nº do CT	Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério				
Empresa Contratada	CT - Objeto				
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ	Endereço da Obra				
ÁREA ÚTIL	Quant. (Und)		Sub-Total		
	145,14	=	145,14 M2		
			145,14 M2		
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014				
ÁREA ÚTIL	Quant. (Und)		Sub-Total		
	145,14	=	145,14 M2		
			145,14 M2		
9.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015				
CALÇADA DA ENTRADA	Quant. (Und)		Sub-Total		
	34,15	=	34,15 M2		OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
ESTACIONAMENTO	83,76	=	83,76 M3		OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
			117,91 M2		
10.0	REVESTIMENTO TETO				
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P				
	Quant. (Und)		Sub-Total		

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO							
Tomador		Nº do CT			Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada		CT - Objeto					
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi							
CNPJ		Endereço da Obra					
PLENÁRIO		110,8	=	110,80	M2	Perímetro obtido c/ ferramenta do AUTOCAD	
				110,80	M2		
10.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
Quant. (Und)							
LAJE EXISTENTE SOBRE COZINHA, BWCS,		1,00	34,34	0,02	=	34,34	M2
						34,34	M2
10.3	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015						
Quant. (Und)							
LAJE EXISTENTE SOBRE COZINHA, BWCS,		1,00	34,34	0,02	=	34,34	M2
						34,34	M2
11.0	ESQUADRIAS						


Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	Nº do CT		Data de Emissão:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério					
Empresa Contratada	CT - Objeto					
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi						
CNPJ	Endereço da Obra					
11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
BWC	Quant. (Und)			Sub-Total		
	1		=	1,00	UND	
				1,00	UND	
11.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
BWC PNE, cozinha	Quant. (Und)			Sub-Total		
	2		=	2,00	UND	
				2,00	UND	
11.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016					
TIPO	Quant. (Und)	LARG.	ALTURA	Sub-Total		
J1	1	0,5	0,5	= 0,25	M2	
J2	1	1	0,5	= 0,50	M2	
J3	1	1,5	0,5	= 0,75	M2	COZINHA
J4		2	0,5	= 0,00	M2	ESCRITÓRIO

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			Nº do CT	Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse	Agente Operador - Repasse			CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	Empresa Contratada			CT - Objeto		
CNPJ	CNPJ			Endereço da Obra		
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi						
J5	4	1,5	0,5	=	3,00	M2
J6		1,5	1	=		M2
					4,50	M2
11.5	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO					
TIPO	Quant. (Und)	LARG.	ALTURA		Sub-Total	
P4	1	1,5	2,1	=	3,15	M2
					3,15	M2
11.6	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FE CHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR					
TIPO	Quant. (Und)	LARG.	ALTURA		Sub-Total	
P4	1			=	1,00	M2
					1,00	M2
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01					
	Quant. (Und)				Sub-Total	
	1				=	1,00 UND
					1,00	UND

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO			
Tomador		Nº do CT	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI		Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse		CT - Programa / Ministério	
Empresa Contratada		CT - Objeto	
		Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi	
CNPJ		Endereço da Obra	
12.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1	= 1,00 UND	
		1,00	UND
12.3	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	10	= 10,00 UND	Luminárias da passarela da entrada
		10,00	UND
12.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	3	= 3,00 UND	Luminárias da fachada frontal
		3,00	UND
12.5	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt		
	Quant. (Und)	Sub-Total	


Rogerio Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO			
Tomador	Nº do CT	Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	CT - Objeto		
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ	Endereço da Obra		
	18	=	18,00 UND Luminárias internas.
			18,00 UND
12.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
ALMOXARIFADO		=	UND
ESCRITÓRIO		=	0,00 UND
CIRCULAÇÃO		=	0,00 UND
BWC	1	=	1,00 UND
BWC PNE	1	=	1,00 UND
COZINHA	1	=	1,00 UND
			3,00 UND
12.7	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1	=	UND

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMOIRA DE CÁLCULO			
Tomador	Nº do CT	Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	CT - Objeto		
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ	Endereço da Obra		
1 PARA ASCENDER O PLENÁRIO (1 PARA ASCENDER LUMINARIAS DE FACHADA E PASSARELA DE ACFSSO)			
2	=	2,00	UND
		2,00	UND
12.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
PLENÁRIO	12	=	12,00 UND
COZINHA	2	=	2,00 UND
ESCRITORIO	2	=	UND
ALMOXARIFADO	1	=	UND
SECRETARIA	8	=	UND
			14,00 UND
12.9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
PLENÁRIO	4	=	4,00 UND
ESCRITORIO	1	=	UND

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMOIRA DE CÁLCULO					
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI		Nº do CT	Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse			CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada			CT - Objeto		
			Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ			Endereço da Obra		
SECRETARIA	3	=		UND	
			4,00	UND	
12.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
AR COND. PLENÁRIO	4	=	4,00	UND	
AR COND. ESCRITORIO	1	=		UND	
AR COND. SECRETARIA	3	=		UND	
TOMADAS COZINHA	1	=	1,00	UND	
TOMADAS PLENÁRIO	1	=	1,00	UND	
DEMAIS	1	=		UND	
			6,00	UND	
12.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
ILUMINAÇÃO INTERNA	1	=	1,00	UND	

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574167-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO					
Tomador	Nº do CT		Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI					
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério				
Empresa Contratada	CT - Objeto				
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ	Endereço da Obra				
ILUMINAÇÃO EXTERNA	1	=	1,00	UND	
					2,00 UND
12.12	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
TOMADAS DA COZINHA	1	=	1,00	UND	DISJUNTORES GERAIS
TOMADAS PLENÁRIO	1	=	1,00	UND	
DEMAIS	1	=		UND	
					2,00 UND
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
13.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
	1	=	1,00	UND	

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO			
Tomador	Nº do CT	Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	CT - Objeto		
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ	Endereço da Obra		
13.2	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1	=	1,00 UND
13.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	3,0	=	3,00 UND BWC (SANITÁRIO, DUCHA E LAVATÓRIO)
	3,0	=	3,00 UND BWC PNE (SANITÁRIO, DUCHA E LAVATÓRIO)
	1,0	=	1,00 UND COZINHA (PIA)
	1,0	=	1,00 UND JARDIM
		=	8,00 UND
13.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1,0	=	1,00 UND BWC
	1,0	=	1,00 UND BWC PNE

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO					
Tomador	Nº do CT		Data de Emissão:		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI					
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério				
Empresa Contratada	CT - Objeto				
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi				
CNPJ	Endereço da Obra				
	1,0	=	1,00	UND	COZINHA
			3,00	UND	
13.5	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
	2,0	=	2,00	UND	BWC (RALO E LAVATÓRIO)
	2,0	=	2,00	UND	BWC PNE (RALO E LAVATÓRIO)
	1,0	=	1,00	UND	COZINHA
			5,00	UND	
13.6	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
	1,0	=	1,00	UND	COZINHA
			1,00	UND	
13.7	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
	1,0	=	1,00	UND	BWC (VASO SANITÁRIO)
	1,0	=	1,00	UND	BWC PNE (VASO SANITÁRIO)


Rogerio Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO			
Tomador	Nº do CT	Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	CT - Objeto		
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ	Endereço da Obra		
		2,00	UND
14.0	BANCADAS LOUÇAS E METAIS		
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1,0	= 1,00 UND	BWC (VASO SANITÁRIO)
		1,00	UND
14.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	1,0	= 1,00 UND	BWC PNE (VASO SANITÁRIO)
		1,00	UND
14.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013		
	Quant. (Und)	Sub-Total	
	2,0	= 2,00 UND	BWC E BWC PNE
		2,00	UND

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMEMORIA DE CÁLCULO					
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI		Nº do CT	Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério				
Empresa Contratada	CT - Objeto				
Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi					
CNPJ	Endereço da Obra				
14.4	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
	1,0	=	1,00 UND		COZINHA
			1,00 UND		
15.0	PINTURA				
15.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
ÁREA DE REBOCO	549,22	=	549,22 M2		Perimetro obtido c/ ferramenta do AUTOCAD
			549,22 M2		
15.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
	Quant. (Und)		Sub-Total		
LAJE	34,34	=	34,34 M2		OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
PLENÁRIO	110,80	=	110,80 M2		

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574161-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO						
Tomador	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			Nº do CT	Data de Emissão:	
Agente Operador - Repasse	Empresa Contratada			CT - Programa / Ministério		
CNPJ				Endereço da Obra		
				Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
				145,14		
15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
	Quant. (Und)			Sub-Total		ESQUADRIAS A DESCONTAR
SECRETARIA	34,94	3,00	=	M2		23,52
COZINHA	22,13	3,00	=	66,39	M2	
CIRCULAÇÃO	18,09	3,00	=		M2	
ESCRITÓRIO	12,94	3,00	=		M2	
PLENÁRIO	47,60	3,00	=	142,80	M2	
				185,67	M2	SOMA DESCONTANDO ESQUADRIAS
15.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
	Quant. (Und)	ALTURA		Sub-Total		ESQUADRIAS A DESCONTAR
FACHADAS	68,54	4,50	=	308,43	M2	
PAREDE LATERAL DA ENTRADA	22,20	3	=	66,60	M2	12,65
				362,38	M2	SOMA DESCONTANDO ESQUADRIAS

Rogério Morais de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MÉMORIA DE CÁLCULO			
Tomador	Nº do CT	Data de Emissão:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
Agente Operador - Repasse	CT - Programa / Ministério		
Empresa Contratada	CT - Objeto		
	Construção da Camara Municipal de São João do Sabugi		
CNPJ	Endereço da Obra		
16	LIMPEZA		
16.1	LIMPEZA		
AREA UTIL DO PROJETO	Quant. (Und)	Sub-Total	OBTIDO COM FERRAMENTA DO AUTOCAD
	145,14	= 145,14 M2	
		145,14 M2	

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SERVIÇO DE REFORMA DE PARTE DA ANTIGA ESTRUTURA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI.

END. DA OBRA: RUA BASÍLIO GORGÔNIO, SEM NUMERO, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2018

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços e materiais necessários para a execução do SERVIÇO DE REFORMA DE PARTE DA ANTIGA ESTRUTURA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI.

GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução das obras. Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; CÂMARA é a responsável pela contratação dos serviços; FISCALIZAÇÃO é o Engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pela CÂMARA para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

A EMPREITEIRA dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. Para a construção contratada, a EMPREITEIRA fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada.

A EMPREITEIRA manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor ou da CÂMARA, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente a EMPREITEIRA ou seus prepostos.

1.0 Serviços preliminares

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 2115 4160-9



Locação da obra

Tendo em vista a reforma, haverá necessidade de se fazer a locação da obra. Os alinhamentos deverão ser locados em obediência às dimensões constantes do Projeto Arquitetônico. Deverão ser usadas tábuas de largura mínima de 0,20m e arame recozido 18 para a marcação dos eixos das alvenarias e outros limites. De uma forma geral, a locação será feita sempre pelos eixos ou faces de paredes ou de elementos construtivos (ex: pilares), com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, por meio de cortes na madeira e pregos. As tábuas dos referidos quadros devem estar nivelados e fixados de tal forma que resistam à tensão dos fios, de modo a evitar oscilação, para manter a posição correta permanentemente. É muito importante conferir o esquadro do gabarito de madeira.

2.0 Demolições

Os locais dos serviços de demolições serão indicados no Projeto Arquitetônico. Será feita a retirada de diversos tipos de materiais, sendo esses serviços os seguintes:

- Demolição de revestimentos argamassados (Parte externa e interna da edificação – quantidade estimada); - Demolição de alvenaria (Conforme indicação no Projeto Arquitetônico); - Demolição de pisos (Todo piso existente);

Sobre a demolição de rebocos, a empresa executante demolir todo o revestimento. Todo o entulho proveniente de reboco velho, assim como a sobra de alvenaria, piso demolido e outros deverão ser colocados em contêineres, para posterior retirada de material.

3.0 Trabalhos em Terra

Escavação Manual

Escavação manual de valas nos locais onde serão construídas as novas paredes, em obediência total aos elementos projetados. Deverão ser usados pás, picaretas e etc, essas ferramentas necessárias para realizar o serviço deverão estar em perfeitas condições de uso. As valas deverão possuir 40 cm de largura e profundidade de 50 cm.

Aterro do caixão

Todo o aterro da obra, deverá ser feito em camadas sucessivas de 20cm, molhado e apiloado com compactador manual, obedecendo todas as normas atinentes ao assunto em tela com material de empréstimo. O Aterro será feito utilizando areia grossa de rio isentas de pedras e matérias orgânicas.

4.0 Fundações

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



Embasamento c/ pedra argamassada

A fundação das paredes que serão edificadas será executada em viga baldrame armada, utilizando-se aço de extrema qualidade, e concreto de cimento, brita 19 e areia grossa no traço 1:2:3.

Concreto ciclópico

Os blocos dos pilares da ampliação serão preenchidos com concreto ciclópico, com 30% de pedra de mão, depois de colocadas as ferragens dos pilares.

Embasamento de tijolo cerâmico

O Embasamento sobre a alvenaria de pedra argamassada será executado com tijolos cerâmicos 9x19x19cm furados, assentes com argamassa de cimento, e areia média no traço 1:4.

5.0 Estruturas

Concreto armado p/ pilar e viga

Deverá ser executado nas dimensões e armaduras especificadas no projeto estrutural. O recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 20MPa.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobrimento mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobrimento mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quantos às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfrelam quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físicoquímicas;

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21157-4160-9



É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

Caberá a FISCALIZAÇÃO verificar:

- O acompanhamento e a liberação para concretagem dos elementos estruturais da fundação pelo engenheiro responsável pela execução desta etapa;
- O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como por exemplo o cimento;
- A conferência da locação dos elementos estruturais; O emprego dos traços, materiais e preparo do concreto em conformidade com as especificações;

Muro de Arrimo

O muro de arrimo será em concreto ciclópico feito de cimento, brita 19 e areia grossa no traço 1:2:3, com a inclusão de 30% de pedra de mão de origem granítica.

Laje de maciça

Deverá seguir as Normas e recomendações atinentes aos assuntos em tela. As lajes serão constituídas em concreto armado. A colocação da armadura será feita no sentido indicado pelo projeto estrutural, recebendo concretagem posterior "in loco" com ferragem complementar, dimensões especificadas no projeto arquitetônico e resistência de 20MPa. A montagem será manual, de forma a se ter o perfeito posicionamento destes elementos.

6.0 Alvenarias

Vergas e contravergas

A fim de evitar trincas nos cantos inferiores dos vãos de janelas, haverá execução de vergas e contravergas em concreto armado com resistência de 20MPa, ultrapassando o vão em ambos os lados em 20cm. Deverão ser colocadas vergas nos vãos das portas e vergas e contravergas nos vãos de janelas.

Alvenaria de vedação ½ vez

Deverá ser executado em tijolos cerâmicos de 8 furos com dimensões de 9x19x19cm, na modalidade de ½ vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

- Recomenda-se que encunhamento (fechamento/ aperto) da alvenaria seja executado uma semana após o assentamento dos tijolos, pois, durante a cura da argamassa, ocorre uma pequena redução em suas dimensões. O fechamento / aperto da alvenaria é feito com tijolos maciços assentados em pé, um pouco inclinados, firmando um bom encunhamento da parede contra viga ou laje.

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21157/4160-9



Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os tijolos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada deve ser verificado.

A FISCALIZAÇÃO deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- O emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações;
- O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como, por exemplo, cimento, argamassa, etc.;
- O chapisco das peças estruturais em contato com a alvenaria;
- A locação das paredes e dos vãos das esquadrias;
- O alinhamento, esquadro, prumo, nível, planagem e os cantos;
- As juntas de assentamento (espessura e defasagem);
- A amarração entre duas paredes;
- A colocação e traspasse das vergas e contravergas;
- O aperto ou encunhamento feito somente uma semana após a respectiva alvenaria;
- A não-utilização de tijolo danificado;
- O preparo e a aplicação das argamassas conforme especificação;

7.0 Cobertura

A principal finalidade da cobertura de uma edificação é abrigá-la das intempéries, devendo possuir propriedades isolantes. São características da cobertura, entre outras, a sua impermeabilidade, inalterabilidade quanto à forma e peso, facilidade de colocação e manutenção, secagem rápida, bom escoamento, dilatações e contrações, além de uma longa vida útil.

MATERIAL: Toda a cobertura da camara será em madeira não aparelhada e as telhas serão em fibrocimento esp. 6 mm. A estrutura de madeira existente passará por um revisão minuciosa, inclusive havendo troca de material caso necessário.

- A FISCALIZAÇÃO deverá verificar os seguintes aspectos, entre outros:
- A procedência e a qualidade dos materiais, ANTES DE SUA COLOCAÇÃO;
- O cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- A inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado, verificando se está de acordo com o projeto;

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21157-4160-9



- A inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais;
- As condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado;
- As condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas;
- A inexistência de vazamentos, quando realizados testes com água;.

8.0 Esquadrias

No que tange às esquadrias de madeira, um detalhe importante é verificar, antes de colocar as folhas de portas, o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta e, em consequência, não feche bem e não pare em qualquer posição. Se ocorrer esta falha, deve-se corrigir a posição das dobradiças e nunca tentar corrigir as arestas da folha com plaina.

- As esquadrias estão todas identificadas e definidas no orçamento básico. As fechaduras serão de embutir e com maçaneta.

- As caixas de porta serão confeccionadas em madeira de lei de boa qualidade, dupla face e dotada de alizares com largura de 7cm em ambos os lados, também de madeira, tendo suas arestas chanfradas e fino acabamento.

- As fechaduras e as dobradiças serão do tipo interna em ferro cromado. A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos nas esquadrias de madeira:

- A proteção das ferragens durante a execução da pintura;
- A colocação das folhas das portas somente após a conclusão da execução dos pisos;
- O funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias;
- A localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;
- A qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias, inclusive ferragens, satisfazendo às exigências contidas nas especificações técnicas. As esquadrias de alumínio deverão obedecer as medidas do projeto arquitetônico e no orçamento básico.

9.0 Instalações Elétricas

Nas instalações elétricas, deve-se observar:

Rogério Moraes de Figueirêdo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



• A liberação da utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;

• A obediência às instruções contidas no projeto e especificações durante a execução dos serviços;

• A conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas, inspecionando-os visualmente e submetendo-os aos diversos testes antes da instalação a ser efetuada;

• As instalações elétricas deverão ser embutidas no piso ou em paredes.

• Para as instalações elétricas serão utilizados eletrodutos em PVC rígido.

• Os fios deverão obedecer rigorosamente as bitolas apresentadas pelo projeto elétrico e deverão atender às Normas da ABNT.

Rede de entrada elétrica trifásica

A entrada de energia deverá ser do tipo trifásica e deverá obedecer às normas da ABNT e recomendações da COSERN;

Quadro de distribuição

Os quadros elétricos de distribuição serão constituídos, conforme diagrama unifilar e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos de projetos, atendendo a norma NBR-6808 ou sucessoras, e demais pertinentes.

Pontos de tomada e luz

As tomadas e interruptores deverão ser de boa qualidade e deverão atender às Normas da ABNT. Os interruptores serão do tipo anti-chama.

Nos pontos de luz serão utilizados 03 (três) tipos de luminárias: tipo calha para duas lâmpadas fluorescentes de 36W, tipo calha para uma lâmpada fluorescente de 36W e arandela. Para essas luminárias estão incluídas no valor previsto no orçamento básico os reatores, starts, suportes e fixação. As caixas de tomadas e interruptores 2"x4" serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e apuradas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

10.0 Instalações Hidrossanitárias

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



- Os serviços referentes às instalações hidrossanitárias devem ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas utilizadas devem ser apropriadas aos serviços.
- As tubulações de água e esgoto serão embutidas na alvenaria e nos rebaixos do piso e deverão ser montadas dentro dos rasgos ou cavidades das alvenarias, de forma que o eixo dos registros fique com o comprimento adequado à colocação da canopla e do volante;
- Na fixação das tubulações aparentes, devem ser utilizadas braçadeiras ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade;
- As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com bujões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários;
- As tubulações devem guardar certa distância de fundações, a fim de prevenir a ação de eventuais recalques de solo;
- O teste de pressão interna das tubulações devem ser realizadas conforme especificação de cada tipo de instalação, previsto nas suas respectivas normas, antes da execução do revestimento de alvenaria;
- A torneira para pia, lavatório e tanque serão em metal cromado;
- Qualquer tubo ventilador deverá ser instalado verticalmente. A ligação de um tubo ventilador a uma canalização horizontal deverá ser feita, sempre que possível, acima do eixo da canalização;
- As louças e metais deverão ser em material de boa qualidade (especificado no projeto arquitetônico), para não comprometer o funcionamento das peças sanitárias;
- As bancadas deverão ser em granito cinza andorinha, cuba aço inox e/ou louça branca (com medidas especificadas no projeto arquitetônico) e torneira cromada;
- Os vasos sanitários com caixa acoplada deverão ser de louça branca padrão popular com acessórios;

Ponto d'água

As tubulações de água serão embutidas nas paredes e subsolos, deverão ser em PVC soldável de acordo com o projeto hidráulico.

Caixa de inspeção, espuma e gordura em alvenaria

As caixas de inspeção, espuma e gordura serão em alvenaria de tijolos e possuirão no seu fundo, canaletas direcionais de fluxo de esgoto. A distância entre as caixas não deverá ser superior a 15,00m. Suas tampas serão em concreto armado para permitir uma eventual desobstrução. Estas tampas serão fechadas hermeticamente para evitar as saídas de gases. As caixas de inspeção serão ligadas aos coletores.

Caixa d'água

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



Caixa d'água em fibra de vidro ou polietileno, cap.=1000 l, com tampa, inclusive acessórios.

Barra de apoio para portadores de necessidades especiais

Barra de apoio reta, aço inox AISI 304, acabamento polido nos tamanhos especificado no projeto arquitetônico, para PNE (portadores de necessidades especiais).

11.0 Revestimentos de Piso

Contrapiso

Para a execução do lastro de concreto será adotado o concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 5cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto. Na execução do lastro em concreto, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos: Os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras; A conformidade do traço e da espessura do lastro executado com a indicação do projeto; A existência de juntas de dilatação de plástico, fazendo quadrados regulares com largura de 80cm, conforme especificações.

Regularização de base

Deverá ser aplicada em toda área de piso em cerâmica e de alta resistência com espessura de 3,0cm com traço de 1:4 de cimento e areia.

Piso cerâmico

O piso cerâmico será nas dimensões de 35 x 35 cm, ELIANE, LINHA BIANCO PLUS PO, de acordo com o projeto arquitetônico. Deverão ser assentes com argamassa colante AC-II. O rejuntamento será feito com cimento branco.

Piso tátil

Será colocado esse tipo de piso nos locais destinados no projeto arquitetônico para sinalização de portadores de deficiência física, utilizando para tal argamassa de cimento e areia grossa, traço (1:3). As dimensões do piso tátil a ser utilizado será de 25x25cm.

12.0 Revestimentos de Parede

Chapisco

Todas as paredes deverão ser chapiscadas, utilizando-se para tal, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

Massa Única / Emboço

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco ou emboço, fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm. Na execução dos revestimentos de argamassa, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão observar, entre outros aspectos:

- O emprego dos traços das argamassas de conformidade com as especificações;
- A qualidade dos agregados empregados no preparo das argamassas;
- A aplicação do chapisco e da argamassa do emboço ou reboco na espessura e acabamento especificados;
- O prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- A limpeza das superfícies a revestir para remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície do concreto ou da alvenaria;
- A colocação de taliscas para execução das mestras ou guias;
- O alinhamento e o prumo dos cantos e arestas;

Revestimentos Cerâmicos / Ladrilho Hidráulico / Rodapés

Deverá ser colocado cerâmica 35x35cm padrão de 1º linha, conforme projeto arquitetônico. Deverão ser assentes com argamassa colante fabricada especialmente para esse tipo de revestimento. O rejuntamento será feito com cimento branco. O ladrilho hidráulico será aplicado na fachada frontal. Nos locais onde houver janelas.

13.0 Revestimentos de Teto

Chapisco

Toda a laje nova deverá ser chapiscada, utilizando-se para tal, argamassa industrializada aplicada com rolo para textura.

Reboco

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Gesso

Deverá ser marcado, em todo o perímetro da parede, o nível determinado para o pé direito do forro acabado, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, os quais servirão de referência para fixação das placas. E igualmente, na base de sustentação das placas de gesso, atados aos grampos existentes nessas placas, serão presos fios de arame galvanizado no.18, os quais constituirão os tirantes que manterão as placas suspensas no teto.

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-9



14.0 Pintura

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve, pois, ser bem planejada e executada. A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da Câmara de São Joao do Sabugi/RN.

As paredes internas serão pintadas com tinta látex PVA em duas demãos, cor a definir, após lixamento e retirada do pó. Nas paredes externas e nas que receberão reboco novo ainda existirá a aplicação do selador antes da pintura final.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta. As portas deverão receber esmalte sintético para madeira, em ambos os lados e, deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante. Na execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

- A perfeita limpeza e secagem dos locais antes da aplicação da pintura;
- A correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- A proteção das esquadrias de alumínio, metais, madeira, aparelhos sanitários e pisos sujeitos à danos;

15.0 Diversos

Após a conclusão de todos os serviços, será procedida a limpeza final da obra, utilizando-se os diversos produtos conforme a aplicação individual de cada acabamento.

Deverão ser completamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;


Rogerio Moraes de Figueira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 211574160-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: câmaramunicipal-sjs@hotmail.com- SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção, caso exista, à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;

APROVAÇÃO FINAL

A obra deverá ser executada no período de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

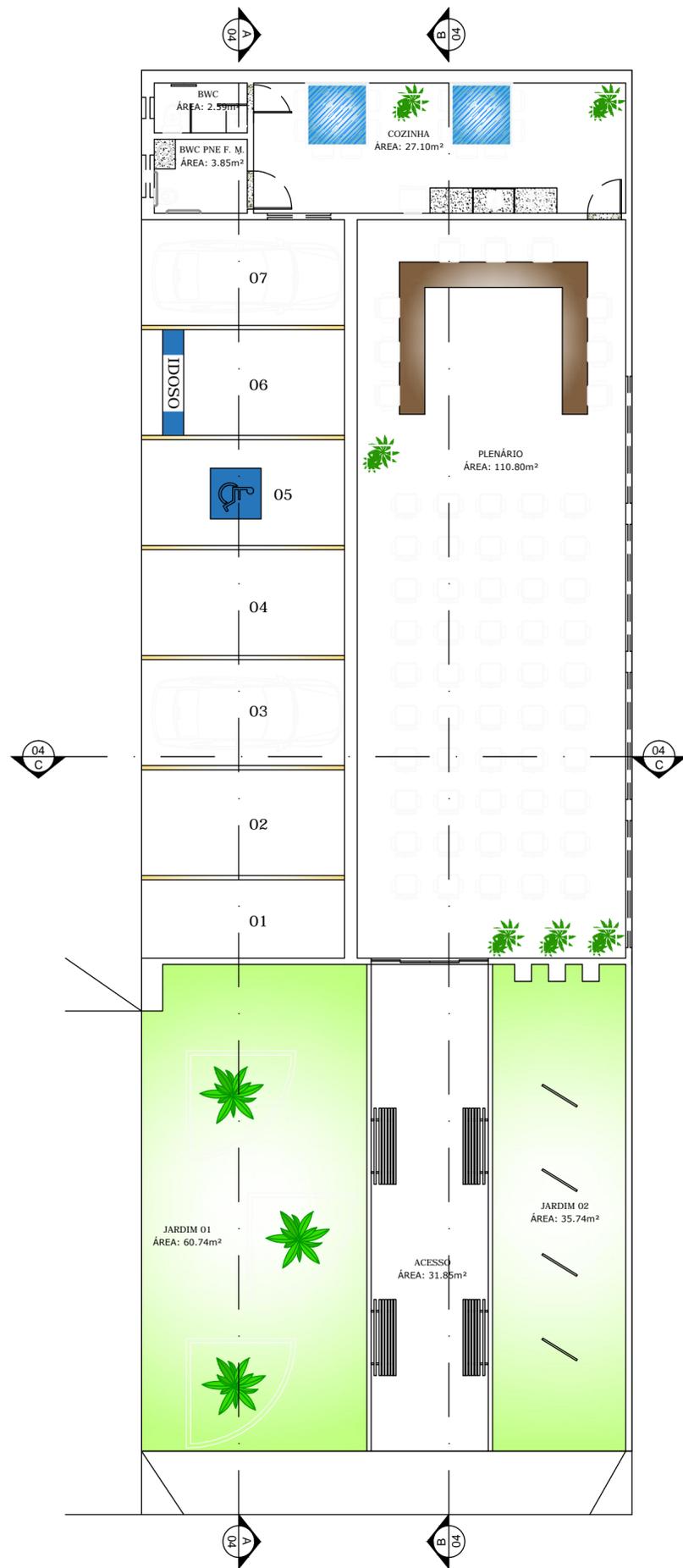
São de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, a manutenção e integridade dos serviços executados até o final da obra (Entrega da Obra).

Deverá ser realizada uma cuidadosa verificação (REVISÃO) em toda a obra, observando as condições de estabilidade e funcionamento, se necessário for deverá ser feito as devidas reparações.

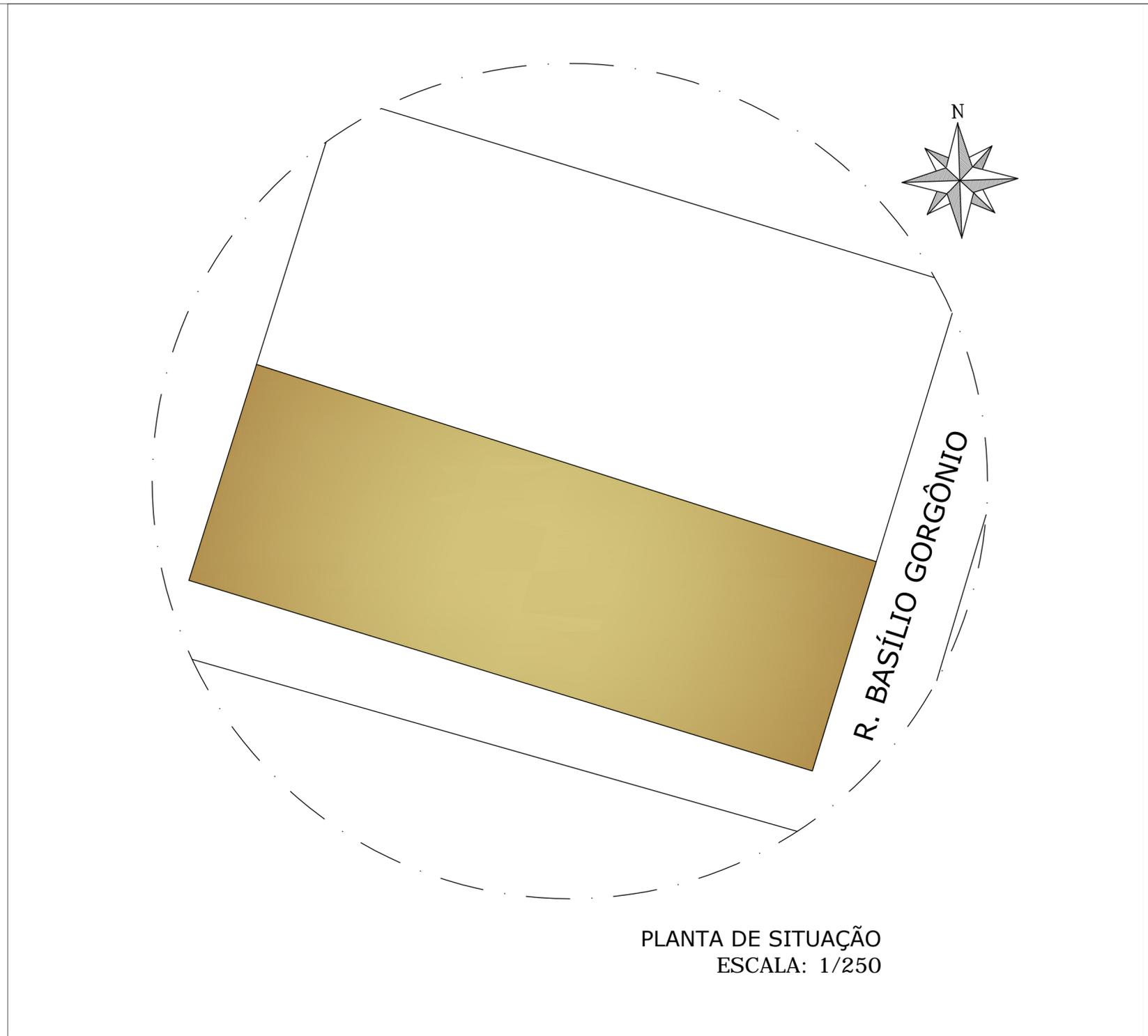
Após a aprovação dos serviços (obra) por parte da FISCALIZAÇÃO da CAMARA será expedido um termo provisório de recebimento de obra, ficando a EMPREITEIRA sujeito à responsabilidade que a legislação preconiza.

SÃO JOÃO DO SABUGI, SETEMBRO DE 2019.

Rogério Moraes de Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN 21574160-9

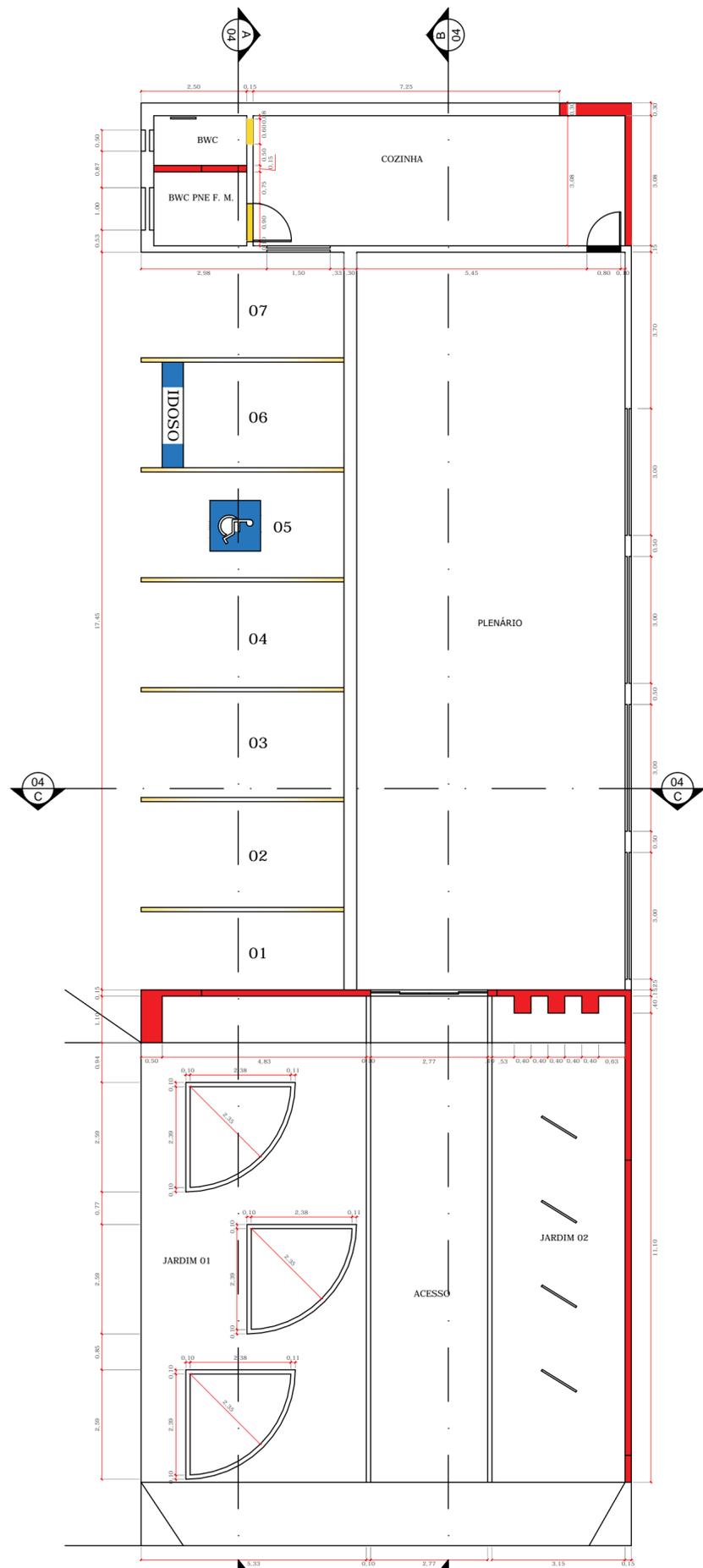


PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1/100

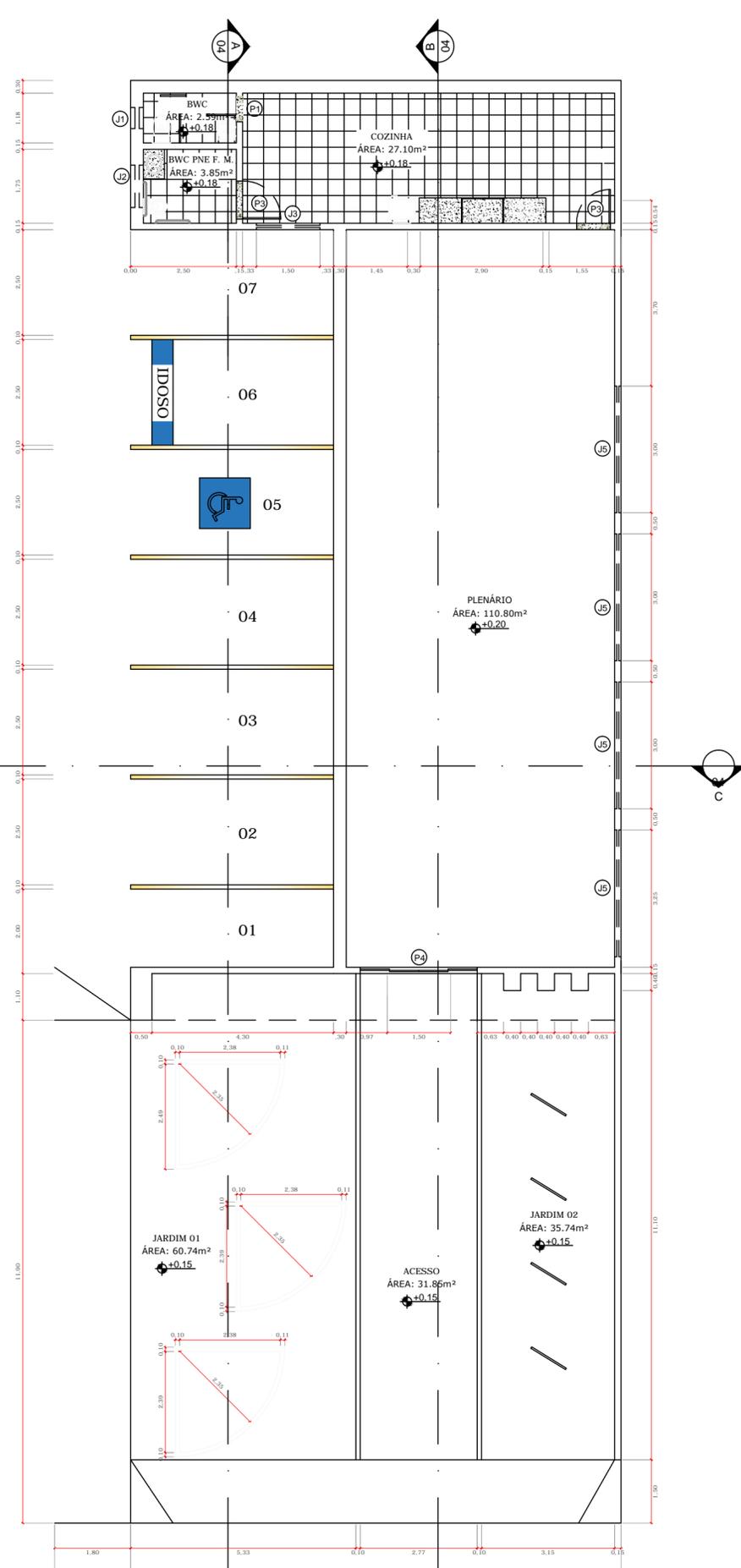


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/250

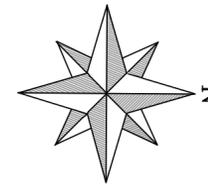
PROJETO	Câmara Municipal de São João do Sabugi		
LOCALIZAÇÃO	São João do Sabugi - RN		
PROPRIETÁRIO	Casa Legislativa Aprígio Pereira de Araújo		
ASSUNTO	Planta Baixa e Situação		
ÁREA CONSTRUÍDA	160,80m ²	ÁREA LOTE	378,50m ²
PROJETO	Rogério Figueirêdo		PRANCHA
DATA	10/2019	ESCALA	Indicada



PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA - EXECUÇÃO
ESCALA: 1/100

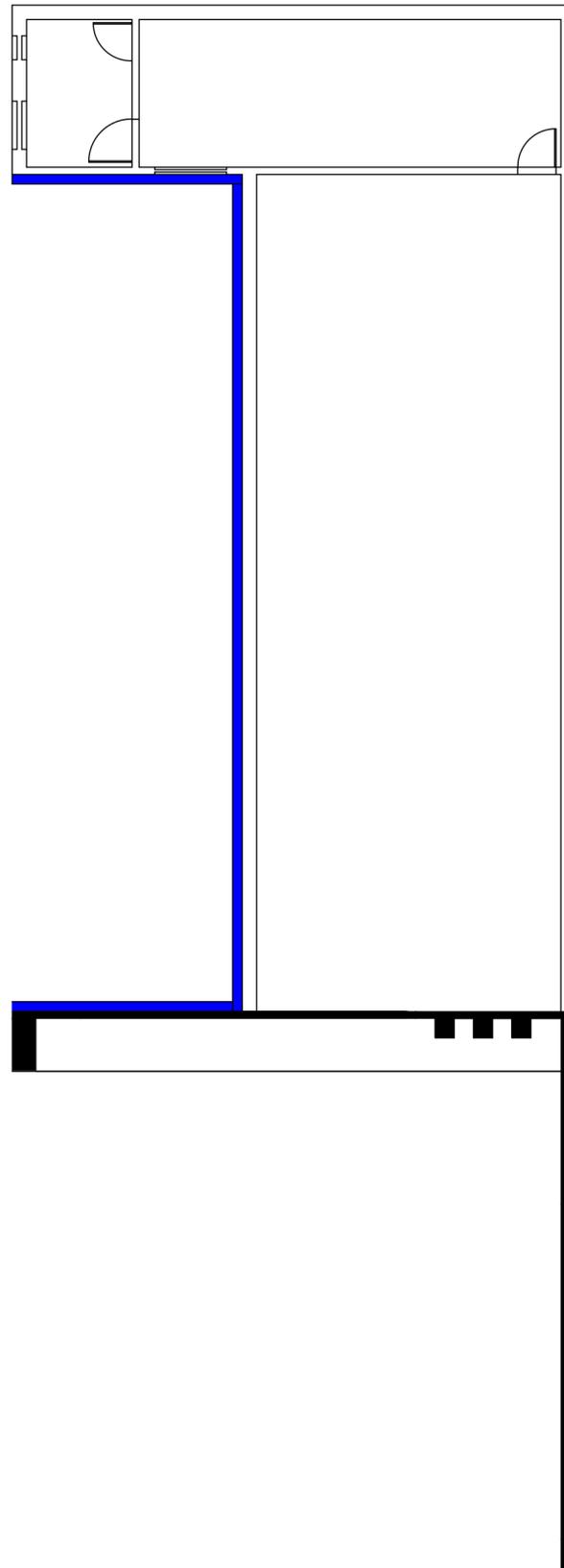


QUADRO DE ESQUADRIAS - TÉRREO				
ESQUAD.	DIMENSÕES	QUANTIDADE	TIPO	
PORTAS				
P1	0,60 x 2,10	01	MADEIRA	
P2	0,80 x 2,10	04	MADEIRA	
P3	0,90 x 2,10	01	MADEIRA	
P4	1,50 x 2,10	01	VIDRO	
JANELAS				
J1	0,50 x 0,50	01	VIDRO	1,60
J2	1,00 x 0,50	01	VIDRO	1,60
J3	1,50 x 0,50	01	VIDRO	1,60
J4	2,00 x 0,50	03	VIDRO	1,60
J5	1,50 x 0,50	04	VIDRO	1,60
J6	1,50 x 1,00	02	VIDRO	1,10

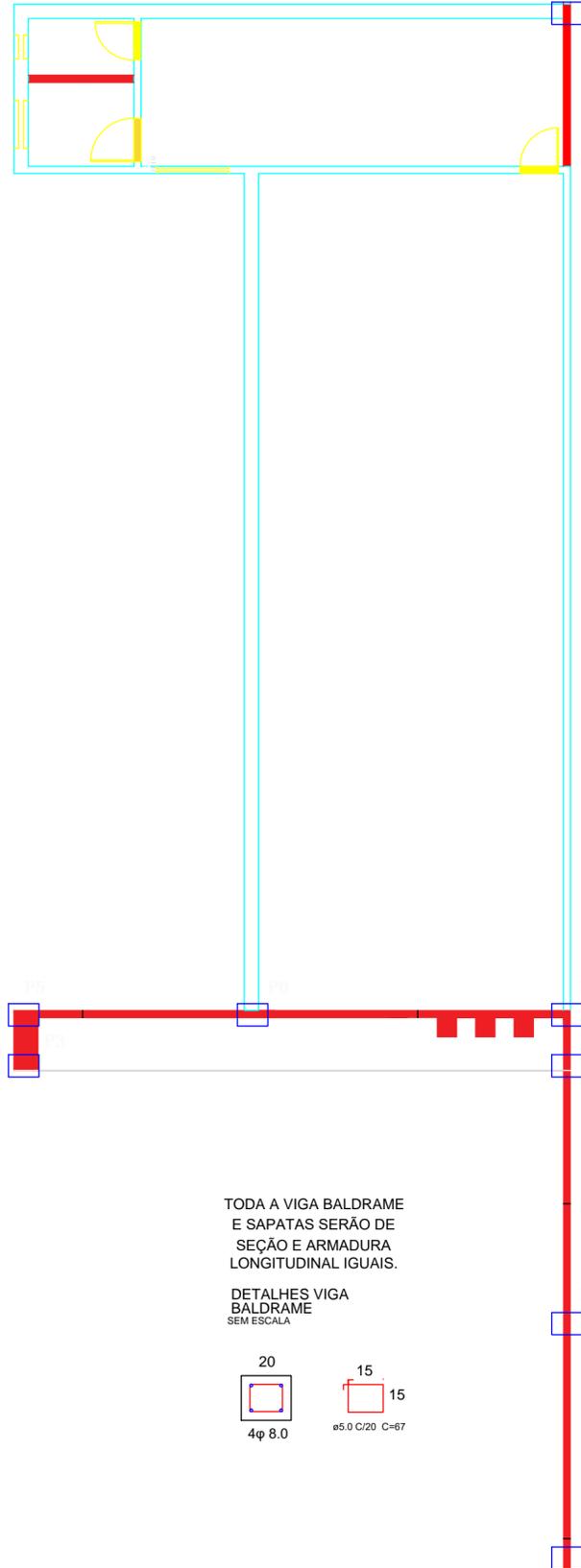
LEGENDA

- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A CONSERVAR

PROJETO	Câmara Municipal de São João do Sabugi		
LOCALIZAÇÃO	São João do Sabugi - RN		
PROPRIETÁRIO	Casa Legislativa Aprígio Pereira de Araújo		
ASSUNTO	Planta de Reforma e Execução		
ÁREA CONSTRUÍDA	160,80m ²	ÁREA LOTE	378,50m ²
PROJETO	Rogério Figueirêdo		PRANCHA
DATA	10/2019	ESCALA	Indicada

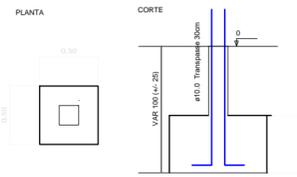


MURO DE ARRIMO
ESCALA: 1/100



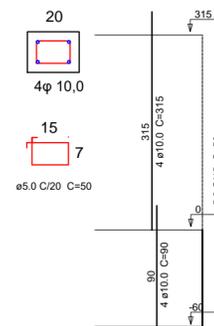
PILARES
ESCALA: 1/100

DETALHES BLOCOS DE FUNDAÇÃO SEM ESCALA



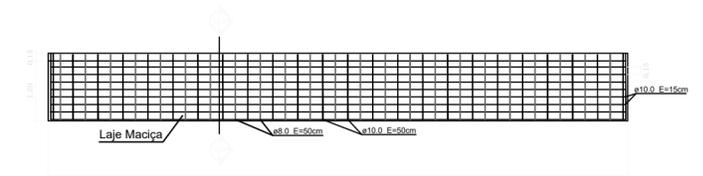
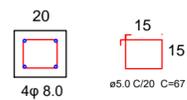
TODOS OS PILARES SERÃO DE SEÇÃO E ARMADURA LONGITUDINAL IGUAIS. CONSIDERAM BLOCO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO PARA TODOS.

DETALHES PILARES SEM ESCALA

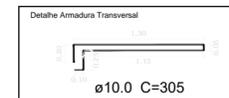
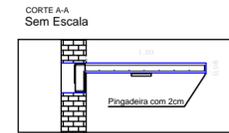


TODA A VIGA BALDRAME E SAPATAS SERÃO DE SEÇÃO E ARMADURA LONGITUDINAL IGUAIS.

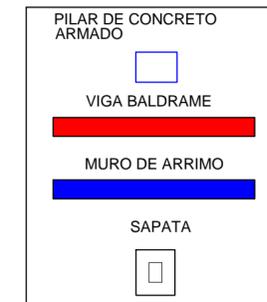
DETALHES VIGA BALDRAME SEM ESCALA



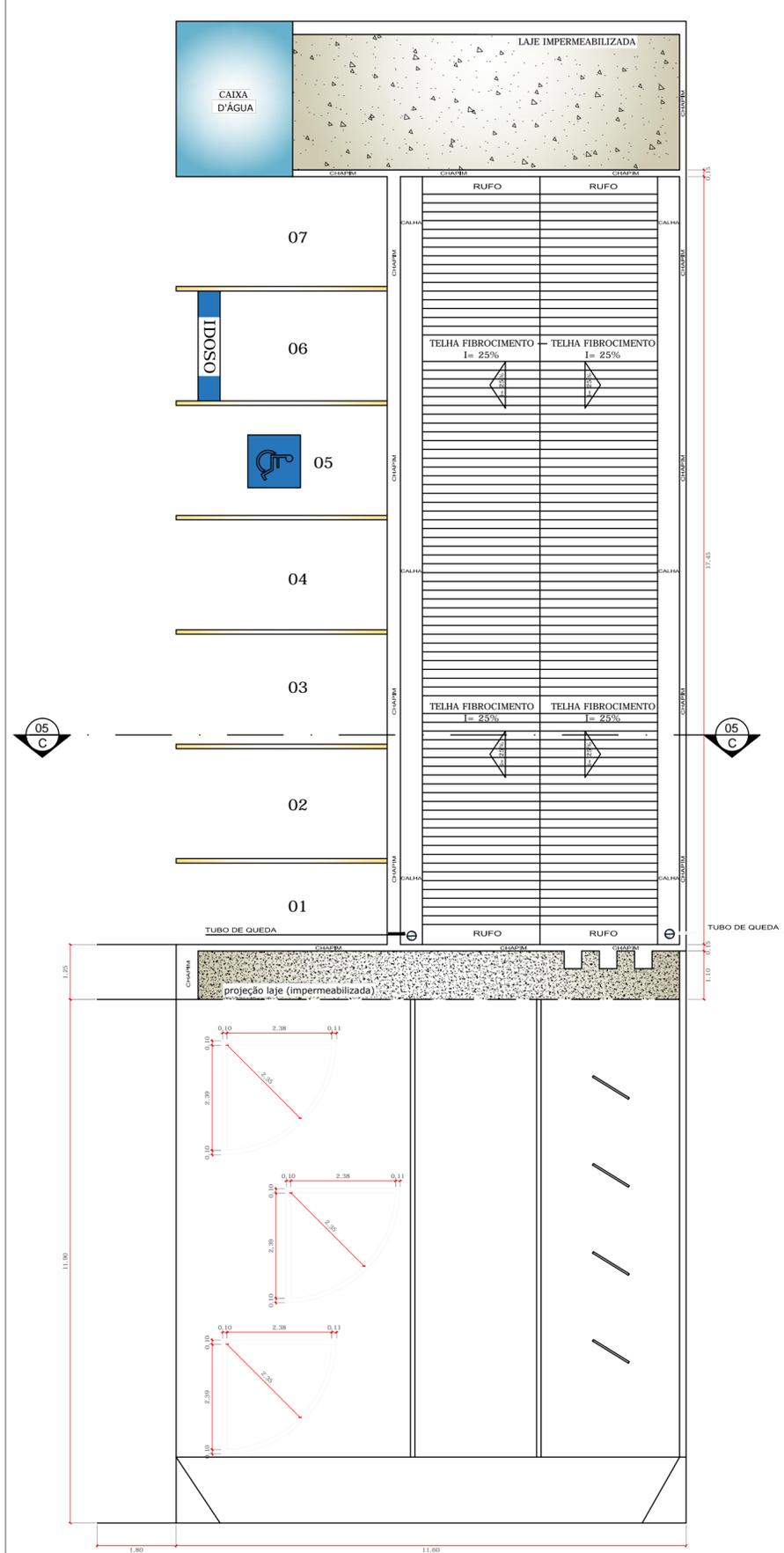
Laje Fachada Frontal
Escala 1:100



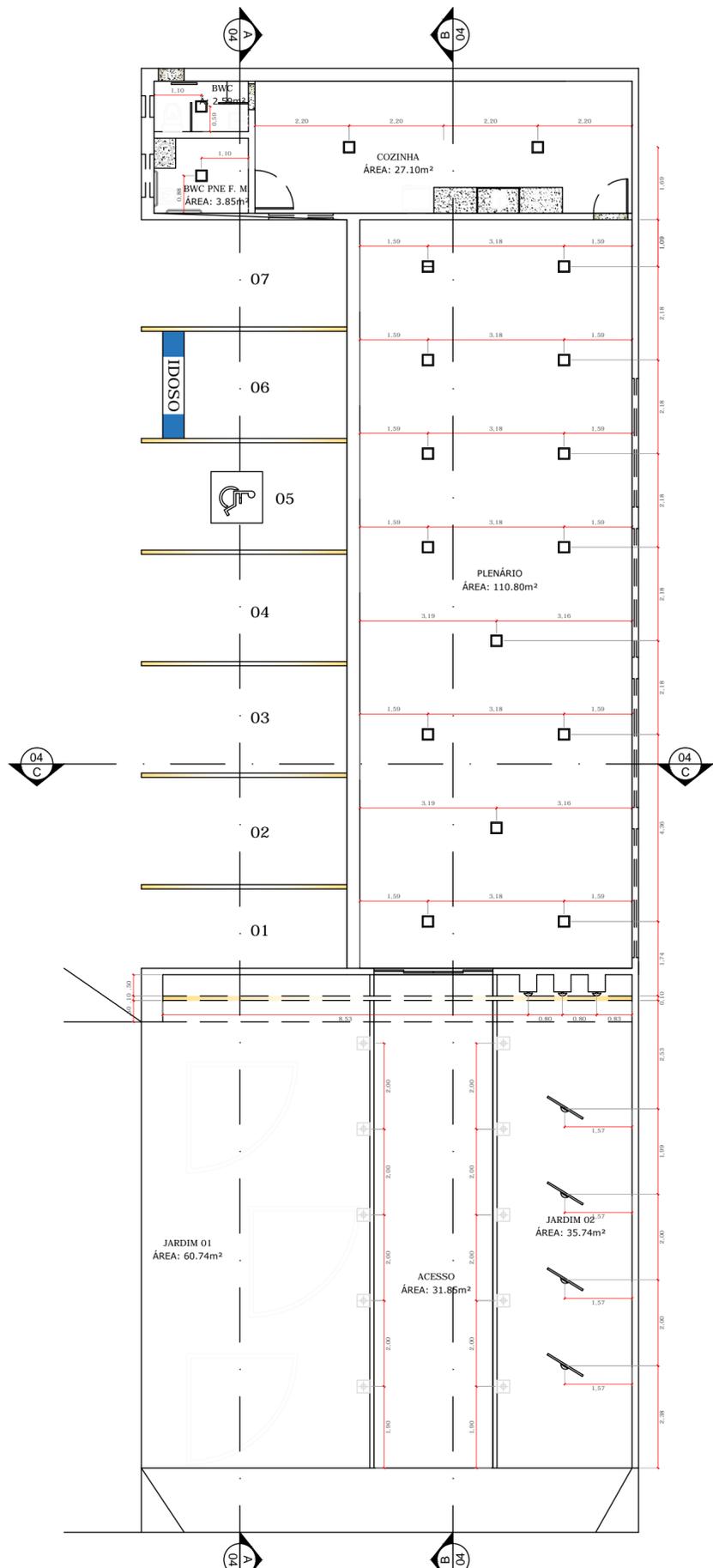
LEGENDA



PROJETO	Câmara Municipal de São João do Sabugi		
LOCALIZAÇÃO	São João do Sabugi - RN		
PROPRIETÁRIO	Casa Legislativa Aprígio Pereira de Araújo		
ASSUNTO	Estrutura		
ÁREA CONSTRUIDA	160,80m ²	ÁREA LOTE	378,50m ²
PROJETO	Rogério Figueirêdo		PRANCHA 3/6
DATA	10/2019	ESCALA	



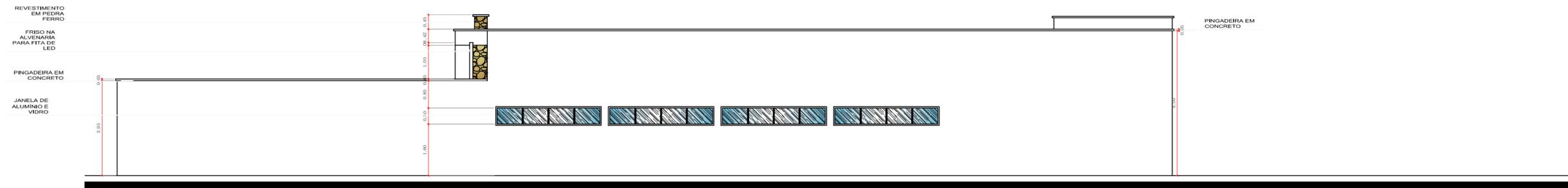
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/100



PLANTA DE PONTO DE LUZ
ESCALA: 1/100

LEGENDA ILUMINAÇÃO	
DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
LUMINÁRIA DE LED EMBUTIDA NO TETO	
LUMINÁRIA EXTERNA FIXADA AO SOLO	
ARANDELA A 1.20m DO PISO ACABADO	
FITA LED	

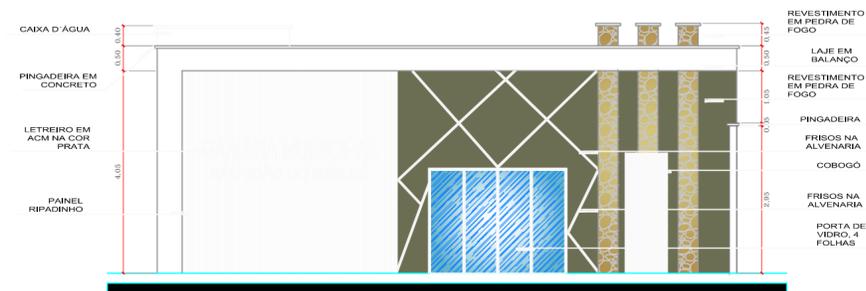
PROJETO	Câmara Municipal de São João do Sabugi	
LOCALIZAÇÃO	São João do Sabugi - RN	
PROPRIETÁRIO	Casa Legislativa Aprígio Pereira de Araújo	
ASSUNTO	Cobertura e Pontos Elétricos	
ÁREA CONSTRUÍDA	160,80m ²	ÁREA LOTE 378,50m ²
PROJETO	Rogério Figueirêdo	
DATA	10/2019	ESCALA Indicada
		PRANCHA 4/6



FACHADA LATERAL DIREIRA
ESCALA: 1/100



FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA: 1/100



FACHADA POSTERIOR
ESCALA: 1/100



FACHADA POSTERIOR
ESCALA: 1/100

PROJETO	Câmara Municipal de São João do Sabugi		
LOCALIZAÇÃO	São João do Sabugi - RN		
PROPRIETÁRIO	Casa Legislativa Aprígio Pereira de Araújo		
ASSUNTO	Fachadas		
ÁREA CONSTRUÍDA	160,80m ²	ÁREA LOTE	378,50m ²
PROJETO	Rogério Figueirêdo		PRANCHA 5/6
DATA	10/2019	ESCALA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Processo MSJS/RN nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no
CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na Rua
_____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Sr. _____, Centro, São João do Sabugi/ RN,
CEP: _____.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução de obra visando a reforma da nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN conforme Proposta Vencedora adjudicada em _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços a CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXX reais).

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Geral da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo engenheiro civil que presta serviço a Câmara Municipal.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2019, a saber: 01.01.031.0020.0002.1077 – Construção e manutenção do prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do edital;
 - 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;
 - 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
 - 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo CMSJS/RN nº 023/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da **Tomada de Preços nº 001/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara Municipal de São João do Sabugi e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Projeto Básico (Anexo I do edital);

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de _____ a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Projeto Básico (Anexo I) do edital;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: